

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 042/2021.

APROVADO

“DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, EM ORGÃOS PÚBLICOS E ESTABELECIMENTO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, A PACIENTE DIABÉTICO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATÓRIAS QUE EXIJAM JEJUM TOTAL.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú indica:

Art. 1º. Ficam os Hospitais públicos e particulares, clínicas, postos de saúde do Município de Maracanaú, credenciados à Rede Estadual de Saúde, a partir da vigência dessa lei, obrigados a oferecer atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes Tipo 1 e Tipo 2, no tocante aos atendimentos nos exames laboratoriais ou não que venham a ser feitos em caráter de jejum total e parcial, dando lhes prioridade no atendimento.

Parágrafo único. A prioridade discriminada no caput deste artigo equipare-se à dos idosos, deficientes e gestantes.

Art. 2º. O Usuário ou cliente dos serviços de saúde deve comprovar ser portador de diabetes, mediante a apresentação de documento médico (laudo) que comprove tal patologia.

Art. 3º. Aos Hospitais públicos e particulares, clínicas, postos de saúde, credenciados à Rede Estadual de Saúde, após a identificação do paciente no ato do atendimento, incumbem-se a observância desta lei às pessoas portadoras de diabetes.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º. A partir da publicação desta lei, ficam os hospitais públicos e particulares, clínicas, postos de saúde e credenciados à Rede Estadual de Saúde obrigado a afixarem em local visível o texto da lei e zelar pela aplicação.

Art. 5. Esta lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Maracanaú, 18 de Janeiro de 2021 .

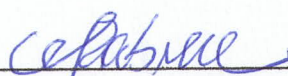
Maria Rocha Abreu
Aline do Hospital
Vereadora- MDB

APROVADO

JUSTIFICATIVA

Os Exames laboratoriais possuem, tradicionalmente, períodos definidos de jejum para a coleta que variam de 8 a 12 horas. Na população pediátrica e de idosos, o tempo de jejum deve guardar relação com os intervalos de alimentação. No caso de pacientes diabéticos, o jejum prolongado pode ser muito danoso em razão da hipoglicemia, sobretudo com a espera excessiva nos atendimentos laboratoriais. Segundo a Sociedade Brasileira de Diabetes, considera-se hipoglicemia quando os níveis de glicose no sangue ficam abaixo de 60 mg/dL. A aparição dos sintomas em geral é rápida, mas pode, eventualmente, ocorrer a hipoglicemia sem a apresentação de sintomas (hipoglicemia assintomática). A hipoglicemia é a complicação mais freqüente para pacientes com diabetes que utilizam medicamentos, sejam eles comprimidos ou insulinas. Em alguns casos, esses sintomas não são percebidos. O jejum prolongado e a ação da insulina são as principais causas da diminuição do açúcar no sangue, podendo causar diversos efeitos como mal-estar, visão turva, sudorese, fome intensa, taquicardia e alteração do nível de consciência, por hipoglicemia. Por isso, é essencial que o paciente portador de diabetes tenha atendimento preferencial no atendimento minimizando os riscos advindos do jejum.

Câmara de Vereadores de Maracanaú, 18 de Janeiro de 2021.



Maria Rocha Abreu
Aline do Hospital
Vereadora- MDB

APROVADO